



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N.º 49/2009

Súmula: *Autoriza o Prefeito Municipal a alienar por venda 02 (dois) veículos, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda os veículos abaixo discriminados:

1. ONIBUS SCNAIA 112 – 45 lugares – Ano 1986 – Placa GPZ 3865
2. ONIBUS MERCEDES BENS 1318 – 45 lugares – Ano 1992 – Placa ADG 7281

§ 1º - A alienação de que trata esta lei, será realizada por **LEILÃO**, conforme dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, referendado pelo artigo 93, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de novembro de 2009.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal